



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 04 de Novembro de 2019.

DECRETO Nº. 0303/2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo M. de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade:	2030 – Manut. Bl. Atenção Básica
Modalidade de Aplicação:	33900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1138– Transf. da Saúde – SUS União
Valor:	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de transferência de emendas parlamentares para custeio do Pab Fixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal